

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
RETIFICAÇÃO N° 01

A Prefeitura Municipal de Itabirito - MG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, torna público aos interessados a Retificação N° 01 do Edital 02/2021 – Secretaria Municipal de Educação relativo ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado.

ACRESCENTA-SE:

8.2.4.1. Os documentos comprobatórios dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, documento original ou cópia registrado em Cartório de Notas, exigidos para a avaliação dos requisitos da função, títulos acadêmicos e experiência profissional, devem ser digitalizados e submetidos conforme o item 8.2.4 deste Edital.

8.1.4.12. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, exceto os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, que serão pontuados conforme o Anexo II.

ONDE SE LÊ:

8.5. Para todas as funções deste processo seletivo, a comprovação de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

d) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, ou declaração do contratante/beneficiário que informe a função, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades. A declaração deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos casos em que a nomenclatura da função da experiência profissional no contrato de prestação de serviços não for idêntica ao pleiteado, a apresentação desta declaração se fará obrigatória.

LEIA-SE:

8.5. Para todas as funções deste processo seletivo, a comprovação de experiência profissional será feita da forma descrita a seguir:

d) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo é necessária a entrega dos seguintes documentos:

I – Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, ou declaração do contratante/beneficiário que informe a função, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades. A declaração deverá ser emitida pelo setor de pessoal ou equivalente em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Nos casos em que a nomenclatura da função da experiência profissional no contrato de prestação de serviços não for idêntica ao pleiteado, a apresentação desta declaração se fará obrigatória. **Na ausência do contrato de prestação de serviços, será aceito o alvará de funcionamento do ano vigente e/ou histórico de alvarás anteriores, para comprovar o tempo de experiência para a função pretendida.**

ACRESCENTA-SE:

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

III – Idade maior.

ONDE SE LÊ:

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

III - Ainda assim permanecendo o empate, será realizado sorteio público ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do jogo anterior ao do dia do sorteio, obedecidos os seguintes critérios:

LEIA-SE:

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o último dia da inscrição, conforme Edital vigente.

II – Tiver o maior tempo de experiência profissional comprovada no setor público na função pretendida, nos termos do item curricular correspondente previsto no Anexo II;

III – Idade maior.

IV - Ainda assim permanecendo o empate, será realizado sorteio público ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do jogo anterior ao do dia do sorteio, obedecidos os seguintes critérios:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
QUADRO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, ESCOLARIDADE E REQUISITOS,
QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR							
CÓD.	FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PI ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ESCOLAS RURAIS RIBEIRÃO DO EIXO)	Ensino Superior de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação e Cultura.	1	0	1	30 horas/aulas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas de planejamento, capacitações e reuniões.	R\$ 2.647,40

305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PI ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Ensino Superior de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação e Cultura.	45	3	48	30 horas/ aulas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas de planejamento, capacitações e reuniões.	R\$ 2.647,40
-----	---------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

LEIA-SE:

ANEXO I
QUADRO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, ESCOLARIDADE E REQUISITOS,
QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR							
CÓD.	FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º AO 5º ANO) (ESCOLAS RURAIS RIBEIRÃO DO EIXO)	Ensino Superior de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação e Cultura.	1	0	1	30 horas/ aulas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas de planejamento, capacitações e reuniões.	R\$ 2.647,40
305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º AO 5º ANO)	Ensino Superior de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação e Cultura.	45	3	48	30 horas/ aulas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas de planejamento, capacitações e reuniões.	R\$ 2.647,40

ONDE SE LÊ:

ANEXO II
QUADROS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS
ACADÊMICOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÍVEL SUPERIOR		
ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida	Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)

Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida	Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente ao cargo , com carga horária mínima de 60 horas	Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.	0,5 por curso (máximo 2 pontos)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> pertinente ao cargo , com o mínimo de 360 horas	Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.	2 pontos
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas ao cargo	Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.	1 ponto
PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA		10 PONTOS

NÍVEL SUPERIOR: FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR, PSICÓLOGO ESCOLAR E TERAPEUTA OCUPACIONAL ESCOLAR		
ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em setor público na área de atuação	Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)
Experiência profissional comprovada em setor privado na área de atuação	Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente ao cargo , com carga horária mínima de 60 horas	Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.	0,5 por curso (máximo 2 pontos)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> pertinente ao cargo , com o mínimo de 360 horas	Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.	2 pontos

Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas ao cargo	Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.	1 ponto
PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA		10 PONTOS

LEIA-SE:

ANEXO II
QUADROS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS ACADÊMICOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÍVEL SUPERIOR		
ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em setor público na função pretendida	Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)
Experiência profissional comprovada em setor privado na função pretendida	Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente ao cargo, com carga horária mínima de 60 horas	Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.	0,5 por curso (máximo 2 pontos)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> pertinente a função, com o mínimo de 360 horas	Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.	2 pontos
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função	Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.	1 ponto
PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA		10 PONTOS

NÍVEL SUPERIOR: FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR, PSICÓLOGO ESCOLAR E TERAPEUTA OCUPACIONAL ESCOLAR		
ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em setor público na área de atuação	Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 3 pontos)
Experiência profissional comprovada em setor privado na área de atuação	Declaração ou certificado de trabalho (original ou autenticado) ou carteira de trabalho (página da foto e verso e páginas onde consta o registro da empresa em que trabalhou; original ou cópia com carimbo da empresa) caso ainda esteja trabalhando, apresentar também declaração informando a continuidade do trabalho.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 2 pontos)
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação pertinente ao cargo, com carga horária mínima de 60 horas	Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.	0,5 por curso (máximo 2 pontos)
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> pertinente a função, com o mínimo de 360 horas	Diplomas ou Certificados ou Declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC.	2 pontos
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em áreas correlatas a função	Diploma de conclusão de curso em nível <i>stricto sensu</i> devidamente registrado em cartório ou fotocópias autenticadas em cartório, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas e autenticadas em cartório, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.	1 ponto
PONTUAÇÃO DISTRIBUÍDA		10 PONTOS

ONDE SE LÊ:

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PI ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**
- FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PI ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (ESCOLAS RURAIS RIBEIRÃO DO EIXO)**

LEIA-SE:

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º AO 5º ANO).**
- FUNÇÃO PÚBLICA: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º AO 5º ANO) - (ESCOLAS RURAIS RIBEIRÃO DO EIXO)**

Itabirito, 02 de julho de 2021.

Iracema Ana D'arc Pedrosa Mapa
Secretaria Municipal de Educação

Orlando Amorim Caldeira
Prefeito do Município de Itabirito